RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 190/2014.
Autor: Vereador Paulo Magalhães.
Ementa: "Renova de Utilidade Públicas Municipal da Central Única da Cidadania – CUC."

1. BASE LEGAL.

- A Lei nº. 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, que "Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no Município de Salvador e dá outras providências", prevê como documentos indispensáveis para o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, em conformidade ao que preconiza o art. 1º da referida lei, o que se segue: Personalidade jurídica; Efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses; Não ter fins lucrativos; Prestação de contas do último exercício financeiro; Gratuidade das funções de seus diretores.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA.

- Considerando o banco de dados existente na Coordenação das Comissões concernente ao reconhecimento das Utilidades Públicas Municipal, bem assim os documentos reunidos no presente projeto sob análise deste Setor, VERIFICAMOS que:

Não consta no Projeto de Lei 190/2014 nenhuma irregularidade, conforme os requisitos previstos na referida lei.

A matéria se tornou Lei em 26/11/2007, resultando no nº 7.335/2007.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.